



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Telefone: (27) 4009-2501

E-mail: [ppgp.ufes@gmail.com](mailto:ppgp.ufes@gmail.com)

Site na Internet: <http://www.psicologia.ufes.br/>

**Edital n. 01, 06 de junho de 2022, da Comissão de bolsas/PPGP/UFES – Seleção  
interna de estudantes às bolsas de mestrado e doutorado**

Pelo presente edital, a Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo – PPGP UFES torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado, conforme disponibilidade de cotas vigentes em 2022.

**I - OBJETIVO**

Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para seleção e a concessão de bolsas de Doutorado e de Mestrado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Psicologia, em conformidade com a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq No. 01, de 15 julho de 2010 e Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010.

**II – INSCRIÇÕES**

Art. 2º. As inscrições serão recebidas no período de 07 a 09 de junho de 2022 exclusivamente pelo e-mail [bolsasppgp.ufes@gmail.com](mailto:bolsasppgp.ufes@gmail.com).

**III - REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:**

Art. 3º. Atender os requisitos da agência de fomento outorgante, que deverão ser acrescidos/combinados com os requisitos constantes no artigo 9º da Portaria CAPES 076/2010:

I - dedicação integral às atividades do programa;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado integralmente das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFES;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 076/2010;
- VI - não ser aluno em programa de residência em Saúde;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - fixar residência na cidade de Vitória ou em cidade limítrofe;
- X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

#### **IV - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art. 4º. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de bolsa, anexo a este edital (Anexo I).
- II. Formulário de Pontuação, anexo a este edital (Anexo II), preenchido pelo candidato.

III. Documentos comprobatórios das publicações e atividades declaradas no Formulário de Pontuação, organizados em um único documento digital e na ordem do Formulário de Pontuação.

#### **VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 5º. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas do PPGP UFES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada em julho de cada ano;

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

III- independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;

#### **VI- AVALIAÇÃO**

Art. 6º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

a) pontuação obtida no Formulário de Pontuação (Anexo II). Em caso de empate, serão consideradas as notas obtidas nas etapas de proposta/projeto de pesquisa e arguição oral/defesa de memorial descritivo.

b) aprovação nas disciplinas cursadas no Programa com nota mínima igual a sete (7,0).

#### **VII- DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 7º. As bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação dos estudantes neste Edital.

Art. 8º. A implementação das bolsas poderá ser realizada até dezembro de 2022, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art.9º. No caso de candidatos que declararam vínculo empregatício, para implementação da bolsa deverão apresentar documento comprobatório de liberação integral das atividades profissionais e de ausência de percepção de vencimentos;

#### **VIII - CALENDÁRIO:**

Atividade	Data
Publicação do Edital	07 de junho
Período de inscrição	07 à 09 de junho
Homologação das inscrições e recurso para homologação	10 de junho
Resultado dos recursos da homologação	13 de junho
Resultado da seleção	14 de junho
Envio dos documentos para implementação da bolsa	15 de junho

### **Comissão de bolsas**

Maria Cristina Smith Menandro (Coordenadora-Adjunta do PPGP)

Alessandra Brunoro Motta Loss (Docente)

Alexandra Iglesias (Docente)

Hugo Cristo Sant'Anna (Docente)

Rosana Suemi Tokumaru (Docente)

Thiago Drumond Moraes (Docente)

Alina Mira Maria Coriolano (Discente)

Geane Uliana Miranda (Discente)

## Anexo I

### FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE BOLSA – 2022

Nome:	Celular de contato:
E-mail:	
Curso:            (   ) MESTRADO            (   ) DOUTORADO	
Data de ingresso no curso:	
Nota da etapa de proposta/projeto de pesquisa*:	Nota da etapa de arguição oral/ defesa de memorial descritivo*:
Declaro ser verdadeira as informações acima apresentadas.	
Assinatura do candidato(a)	
Data:	

\* As notas podem ser encontradas em <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>

## Anexo II

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO	Valor	Máx.	Pontos atribuídos	
				Solicitante (preencher)	Comissão
1	Livro publicado na área de formação profissional, com ISBN. <b>Doc. comprobatório:</b> cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	20	-		
2	Artigo publicado em periódico científico avaliado pelo sistema Qualis (A e B/CAPES 2016). <b>Doc. comprobatório:</b> cópias digitalizadas das seguintes páginas do periódico: corpo editorial, sumário e inicial do artigo.	10	-		
3	Capítulo de livro com ISBN. <b>Doc. comprobatório:</b> cópias digitalizadas das seguintes páginas do livro: ficha catalográfica, sumário e inicial do capítulo.	5	-		
4	Artigo publicado em meio de divulgação científica ou profissional, em periódico científico com conceito C pelo sistema Qualis/CAPES ou em periódico científico ainda não avaliado por este sistema. <b>Doc. comprobatório:</b> cópia digitalizada da primeira página do artigo no periódico impresso <u>ou</u> no periódico disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	-		
5	Organização de livro com ISBN. <b>Doc. comprobatório:</b> cópia digitalizada da página do livro contendo a ficha catalográfica.	15	-		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (máximo 3). <b>Doc. comprobatório:</b> cópias digitais das páginas: primeira do trabalho, sumário (indicando o trabalho) e logomarca do evento.	3	9		
7	Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 10). <b>Doc. comprobatório:</b> cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	3	30		
8	Resumo publicado em evento científico nacional (máximo 10). <b>Doc. comprobatório:</b> cópia digital do resumo com identificação do evento <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	2	10		
9	Resumo publicado em evento científico regional ou local (máximo 10). <b>Doc. comprobatório:</b> cópia impressa do resumo: no livro de resumos impresso <u>ou</u> no livro de resumos disponível <i>online</i> (com indicação do endereço eletrônico do resumo).	1	10		
10	Participação remunerada ou voluntária em programa institucional de iniciação científica (mínimo 1 ano; máximo 3). <b>Doc. comprobatório:</b> certificado <u>ou</u> declaração institucional.	1	3		
TOTAL				Total atribuído	
				Solicitante	Comissão